



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019 PRC: 95/2019

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO VALOR ESTIMADO: R\$ 349.933,29

O Município de Sarzedo está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n.º 44/2019, do Tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de estruturas e mão de obra especializada para realização de eventos no Município de Sarzedo, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 13/08/2019;

HORÁRIO: 08:30.

LOCAL: Sala de Licitação, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019 - PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019 - PRESENCIAL.

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento será a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado à Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste edital

6.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

6.7.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo III deste instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.7.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 45, § 2º, LC-123/2006).

6.7.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;

7.2 Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.3 A proposta deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

7.4 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.4.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.5 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.6 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.7 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

7.8. Constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.9 Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

7.10 Constar declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do objeto ofertado em Sarzedo.

7.10.1- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.11 Informar Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.12- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.13- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pela Pregoeira e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Nº 764/2013, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário indicados neste edital.

8.2 - No local e hora marcados no item 2, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 06** deste Edital.

8.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, sua equipe de apoio e representantes credenciados.

8.4 – Havendo necessidade de análise da proposta/documentação, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira consignará o motivo em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.4.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

8.4.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pela Pregoeira e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da Pregoeira sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **Menor Preço por LOTE**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital.

9.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.4.1 **As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para o lote prioritário para MPE, sendo condicionada sua participação à inexistência de 03 empresas na condição de MPE, aptas a dar lances na sessão deste pregão.**

9.5 - Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.7 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

9.9.1 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.10 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital;

9.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrados seu preço para contratação pela Pregoeira.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10 - DA HABILITAÇÃO

No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

10.1 - Regularidade Jurídica:

10.1.1 - Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual; ou

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos relacionados nos sub itens 10.1.1 a 10.1.4 do item 10.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.

10.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.

10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

10.2.2. Certidão de **Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, incluindo débitos previdenciários;

10.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

10.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

10.2.5. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.2.6. Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br)

Obs.: As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3 - Regularidade Econômica e Financeira

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

10.4 – Outras Comprovações:

10.4.1 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, **“conforme modelo anexo ao Edital”**.

10.5 Da qualificação técnica.

10.5.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação feita pelo representante legal da empresa licitante, através de “Termo de Responsabilidade Técnica” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo VIII deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s);

10.5.1.1 o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5.2 Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no “TERMO de COMPROMISSO” quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes a sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo.

10.5.3 O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o “TERMO DE COMPROMISSO” especificado acima.

10.5.4 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) NO “TERMO DE COMPROMISSO”, NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

10.5.5 Certidão(ões) ou Atestado(s), fornecido (a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a)(s) das respectivas Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica emitidas pelo órgão competente, descrevendo os serviços já executados pelo responsável técnico, de forma a comprovar sua similaridade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as especificações estipuladas no subitem abaixo:

TENDA 10 X 10M

Locação de tendas 10x10m, modelo piramidal, pé direito lateral de 3,5 m, altura central 7,80 m, em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, cor branca, lona tipo Italiana, antimoho, antiraios UV, antichamas, auto extingüível, sem piso e sem fechamentos laterais, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.

10.5.6 As parcelas de maiores relevâncias técnicas e de valor significativo do objeto da presente licitação correspondem aos seguintes itens da planilha orçamentária:

10.5.7 – somente para o lote de **Sanitários Químicos** - Deverá comprovar que possui licenciamento e/ou autorização da vigilância sanitária para dar a destinação adequada (ambientalmente correta) aos dejetos coletados, sob pena de desclassificação.⁴

¹ Atestado exigido nos termos do Artigo 30, § 1º, 8666/93 e decisões TCE/MG: 862.638/13; 812.285/13 e 876.469/13.

² Atestado exigido nos termos do Artigo 30, § 1º, 8666/93 e decisões TCE/MG: 862.638/13; 812.285/13 e 876.469/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

³ Conforme Decisão TCEMG: 862.638/2013; 862.540/2014; 811.852/2014; Edital de Licitação n. 912.122/2015. Dispositivos legais: Art. 75, Lei 8666/93; Art. 7º e 8º Decreto Estadual 44.786/08 ; Decisão TCU: Acórdão 1.437/2004, Primeira Câmara

⁴ O descarte incorreto é considerado crime ambiental previsto na Lei n.º 9.605 de 13 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais)

10.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.6.1 – No prazo máximo de 24 hrs após declarado o vencedor nos lotes, ***deverá ser encaminhado a Pregoeira as propostas ajustadas com os valores negociados na sessão pública de lances***, referente aos lotes negociados;

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

10.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.

10.11 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

10.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

11 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - Nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 10 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada a Pregoeira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pela Pregoeira.

12.3 - Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.6 - - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Secretaria de Administração, na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro – Sarzedo/MG, em dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12.7 - **DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS - É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 764/2013, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.**

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

I – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

II - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

III - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

I - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

II - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Setor de Compras, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, com as cominações previstas na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

IV - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

V - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, vedada, neste caso, sua prorrogação.

VI - A ARP não obriga a PMS a celebrar contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

VII - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

negociações ao ajustamento do preço.

VIII - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

IX - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

IX.I - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade. **X** - Cancelados os registros, a PMS poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

X.I - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a PMS procederá à revogação da ARP, relativamente aos itens que restarem frustrados.

XI - O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

XII – Esta ARP poderá ser utilizada por outros municípios em conformidade com o disposto na legislação vigente.

15 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

II - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

II.1 - Pelo Município nos casos em que:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.6.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.6.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

II.2 - Pelo FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento e/ou contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - O cancelamento ou a suspensão, pelo Município, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

IV - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município e publicada no Órgão Oficial do Município de Sarzedo e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

16 - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS

Conforme especificado nas minutas da ata de registro de preços e do contrato, anexos de edital.

17 - DO PAGAMENTO

Conforme especificado nas minutas da ata de registro de preços e do contrato, anexos de edital.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 13 392 1302 2070 – Apoio ativ. Cult. Esp. Art. E Civil - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: Próprio - Ficha: 503.

19 - DO CONTRATO

O Município poderá optar por celebração de contrato, que decorrerá da Ata de Registro de Preços, conforme Minuta constante do Anexo VII.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme especificado nas minutas da ata de registro de preços e do contrato, anexos de edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

II - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

III - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

IV - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

V - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

VI - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

VII - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

VIII - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 764/2013.

IX - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira **por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br**.

X. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3577 7010**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

X.I – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

XI - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a)** - julgamento deste **Pregão**;
- b)** - recurso porventura interposto.

XII. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I – Termo de Referencia**
- **Anexo II – Carta Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Regularidade com o Ministério do Trabalho**
- **Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação**
- **Anexo VI – Minuta ARP**
- **Anexo VII – Minuta Contratual**
- **Anexo VIII – Termo de Responsabilidade Técnica**

Sarzedo/MG, 01 de agosto de 2019.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Legislação básica: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo

OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos no Município de Sarzedo, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- b. atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- c. comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação através de atestados de capacidade técnica;

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a demanda de serviços de infraestrutura, em face da aplicação das políticas públicas de esporte e cultura com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores para as áreas da Música, Cultura popular, do audiovisual e ainda na área de lazer, considerando-se também que o Município não dispõe das estruturas supramencionadas

Com a referida contratação garantiríamos mais qualidade na realização dos diversos eventos previstos para a ano de 2019/2020, como por exemplo: conforme decreto nº 1121/2018 Dia do Trabalhador, Festas Juninas e Festas da Família das Escolas e Creches Municipais, Sarzedo Gourmet, Festa de Santa Rosa, Festa de São Turíbio, Noite Gospel, Campeonato de Taekwondo, Rodeio, Corrida Rústica, Concertos do Projeto de Música, Campeonatos Locais, Atividades do Projeto REVELAR, Desfile de 7 de Setembro, Atividades de Comemoração ao Dia das Crianças, Primavera de Museus, Semana de Museus, Cantata Natal, Encerramento fim de Ano do Projeto Revelar e Música de Sarzedo, Aniversário de Sarzedo, eventos internos da Prefeitura, serviços de apoio da Secretaria e outros.

A contratação será feita por critério de avaliação de **MENOR PREÇO POR LOTE** o que propicia redução dos custos indiretos e não traz prejuízos na realização dos eventos, a licitação por LOTE é mais satisfatória do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a carga de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a interação entre os diferentes eventos a serem realizados, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma pessoa e concentração da garantia dos resultados.

ESPECIFICAÇÕES

Conforme exigência legal, o Setor Requisitante realizou pesquisa de preços de mercado, e valores praticados em contratos anterior e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma **média estimativa de preços** no valor total de R\$ 349.933,30

LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Código	Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Media Unit	Media Total
37653	1	BARRACA 3X3M Barraca 3x3m, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama com balcão.	Sv	300		
35585	2	CABINES DE CAIXA 1X1M	Sv	50		
Valor total do lote						

LOTE 02						
Código	Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Media Unit	Media Total
31429	1	TENDA 4 X 4M Locação de tendas 4x4m, modelo piramidal, pé direito lateral de 3,3 m, altura central 6,00 m, em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, cor branca, lona tipo Italiana, antimoho, antiraios UV.	sv	30		
31431	2	TENDA 6 X 6M Locação de tendas 6x6m, modelo piramidal, pé direito lateral de 3,3 m, altura central 6,00 m, em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, cor branca, lona tipo Italiana, antimoho, antiraios UV.	Sv	40		
31432	3	TENDA 8 X 8M Locação de tendas 8x8m, modelo piramidal, pé direito lateral de 2,8 m, altura central 7,80 m, em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, cor branca, lona tipo Italiana, antimoho, antiraios UV, antichamas, auto extingüível, sem piso e sem fechamentos laterais, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.	sv	30		
31433	4	TENDA 10 X 10M Locação de tendas 10x10m, modelo piramidal, pé direito lateral de 3,5 m, altura central 7,80 m, em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, cor branca, lona tipo Italiana, antimoho, antiraios UV, antichamas, auto extingüível, sem piso e sem fechamentos laterais, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.	Sv	40		
46781	5	FECHAMENTO PARA TENDA 4 X 4M Locação de fechamento para tendas 04 x 04m, cor branca, lona tipo italianaza, antimoho, antiraios UV, anti chamas e auto extingüível.	Sv	20		
41310	6	FECHAMENTO PARA TENDA 6 X 6M Locação de fechamento para tendas 06 x 06m, cor branca, lona tipo italianaza, antimoho, antiraios UV, anti chamas e auto extingüível.	Sv	20		
46782	7	FECHAMENTO PARA TENDA 8 X 8M Locação de fechamento para tendas 08 x 08m, cor branca, lona tipo italianaza, antimoho, antiraios UV, anti chamas e auto extingüível.	Sv	20		
46780	8	FECHAMENTO PARA TENDA 10 X 10M Locação de fechamento para tendas 10 x 10m, cor branca, lona tipo italianaza, antimoho, antiraios UV, anti chamas e auto extingüível.	Sv	40		
Valor total do lote						

LOTE 03						
Código	Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Media Unit	Media Total
26925	1	SANITÁRIO QUÍMICO Locação de sanitários químicos públicos individuais, portáteis, com montagem, sucção, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

41312	2	SANITÁRIO QUÍMICO PNE Locação de sanitários químicos públicos, individuais, portáteis, para portadores de necessidades especiais, usuários de cadeiras de rodas, com montagem, sucção, Manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	40		
-------	---	--	--------	----	--	--

Valor total do lote

LOTE 04

Código	Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant	Media Unit	Media Total
46779	1	TABLADO, Montagem e desmontagem de tablado em madeirite naval reforçada, elevado de 30 cm até no máximo 01 m, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35m, parapeito tubular a 1,1 m do piso com 03 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um ou do outro.	Sv	5		

Valor total do lote

LOTE 05

Código	Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant	Media Unit	Media Total
46784	1	MALHA TENCIONADA Fornecimento e aplicação de decoração em malha tencionada sunflex, tipo em cores variadas conforme solicitação da secretaria.	M	300		

Valor total do lote

LOTE 06

Código	Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant	Media Unit	Media Total
46783	1	RAMPA PARA DEFICIENTE Rampa para cadeirante/portador de necessidade especiais com 15m de comprimento x 1,25m de largura, formato em L, com inclinação de 10 graus , com guarda corpo e corrimão, conforme normas técnicas do CBMMG.	Sv	10		

Valor total do lote

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Todos os itens, SALVO especificidade, orientação e solicitação da Secretaria Gestora, deverão estar instalados / montados / testados e em condições de uso, no local designado e estabelecidos, com no máximo 12 (doze) horas de antecedência de ocorrência do evento, dentro da territorialidade de SARZEDO.

Os operadores técnicos dos equipamentos, que assim o exigirem, deverão permanecer durante o período integral do evento.

Em razão das inspeções por parte dos órgãos fiscalizadores, a empresa vencedora toda vez que solicitados os itens deverá apresentar ART dos mesmos, bem como providenciar liberação ou projetos de combate a incêndio e pânico em conformidade com estruturas a serem montadas.

Considera-se SERVIÇO, eventos com duração de quatro dias. Considera-se DIARIA, o período de 24 horas.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme informado com antecedência mínima de 3 dias pela requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser prestados em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que o fara com antecedência mínima de 3 dias.
- II. As estruturas solicitadas deverão estar montadas com antecedência mínima de 12hs da realização do evento para permitir a fiscalização por parte da PMS e também a vistoria por parte dos órgãos competentes.
- V. Na realização de cada evento deverão ser observados as autorizações de todos os órgãos de direito, sendo de responsabilidade da contratada a obtenção dos mesmos.
 - a. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os serviços que forem entregues em desconformidade com este Edital.
 - b. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- VI. A prestação dos serviços (sujeitos a fiscalização do CREA) se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado ao Município de Sarzedo/MG na assinatura do contrato.
 - a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica do Município ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
 - b) os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de acordo com a Lei nº 5.194/66, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto.
- VII. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica do Município.
- VIII. Com arrimo no artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Assessoria Técnica do Município.
- IX. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão. Ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico profissional, as quais não poderão ser subcontratadas, admite-se a subcontratação de atividades periféricas ao objeto contratado, limita a 20% do valor total contratado.
- X. A empresa contratada está obrigada ao cumprimento das Normas, Especificações Técnicas e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas direta ou indiretamente com obras, serviços e materiais.
 - I. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser prestados em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.
 - II. As estruturas solicitadas deverão estar montadas com antecedência mínima de 12hs da realização do evento para permitir a fiscalização por parte da PMS e também a vistoria por parte dos órgãos competentes, salvo disposição em contrario da Contratante.
 - III. Na realização de cada evento deverão ser observados as autorizações de todos os órgãos de direito, sendo de responsabilidade da contratada a obtenção dos mesmos.
 - IV. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os serviços que forem entregues em desconformidade com este Edital.
 - V. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

VI. A montagem e desmontagem dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada, bem como a higienização dos mesmos.

VII. Para efeitos de compreensão entre as partes, esclarece-se que:

Considera-se SERVIÇO, evento com até quatro dias de duração;

Considera-se DIÁRIA, o período de 24 horas.

7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 somente para o lote de Sanitários Químicos - Deverá comprovar que possui licenciamento e/ou autorização da vigilância sanitária para dar a destinação adequada (ambientalmente correta) aos dejetos coletados, sob pena de desclassificação.

8 – PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA

Lote 2 Item 4 (Tenda 10x10) – Deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica de objeto desta natureza.

Elaborado: MARCELO ARAÚJO GUIMARÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

Processo Licitatório nº 66/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

À

Pregoeira Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa, sediada na cidade de/....., a Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o número, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, o fornecimento dos produtos nos seguintes termos:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos no Município de Sarzedo, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência deste edital.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, montagem e desmontagem, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG Nº e C.P.F/MF:

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Local/MG,de de 2019.

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Planilha de Preços

Processo Licitatório nº 66/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

À

Pregoeira Municipal, Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Lote					
1					
2					
3					
Valor do lote					
Lote					
Valor do lote					
TOTAL DA PROPOSTA					

OBS.: As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, especificação clara e quantidade dos itens ofertados, tendo como parâmetro o Termo de Referência;

No preço deverão estar contidos todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias como montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com alimentação de hospedagem, sendo de responsabilidade do Município apenas a fiscalização integral do cumprimento do objeto.

Local/MG,de de de 2019.

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2019, PRC 95/2019 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos

de de 2019.

Ass.: _____ Representante(s) legal (is) com
carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob n^o-----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo V

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2019 – PRC 95/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2019

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXXX de XXXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, CNPJ Nº 01.612.509/0001-58**, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Bairro Centro, CEP 32450-000, no Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____ e FAX (--) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**, do tipo menor preço, para registro de preços por lote, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 764/2013, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com os itens disputados e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos no Município de Sarzedo.

2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de

4 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UN	VLR TOTAL

4.2 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária:

.....

5 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1 - Os preços da primeira empresa classificada registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:		
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UN	VLR TOTAL

5.2 Nos termos do Art.11, Decreto 7892/2013 será registrado na forma de anexo a esta Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, para formação de CADASTRO RESERVA.

6 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.1 - A critério do Município, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Setor de Compras convocará os proponentes classificados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, com as cominações previstas na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.1.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

6.1.1.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

6.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

6.1.3 - A PMS avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PMS negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.1.5 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato, poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.7 - Cancelado o registro, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente aos itens que restarem frustrados.

6.1.9 - Esta ARP poderá ser utilizada por outros municípios em conformidade com o disposto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2 – O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

6.2.3 - O Município reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.2.5 – O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Município, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do FORNECEDOR pela entrega dos serviços correspondentes.

6.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria de Esportes. Através de servidor por ela designado.

6.3.2 – A Secretaria Municipal de Esportes atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

6.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência física dos serviços serão feitos pela Secretaria de Esportes do Município, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo e qualitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

6.3.4 - A Secretaria de Esportes do Município comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.5 - A Secretaria de Esportes do Município expedirá atestado de inspeção da execução dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.3.6 – O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Esportes.

6.3.7 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

6.3.8 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.9 – O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referentes às condições firmadas na presente Ata.

6.3.10 - A Secretaria de Esportes do Município deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante as condições contratadas.

6.3.11 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive, o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1 – O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

6.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

6.5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1 O pagamento decorrente da prestação do serviço licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, de acordo com as quantidades entregues e aceitas pela PMS, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

6.5.2 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.3 - O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.4 - Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

6.5.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

6.5.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, ao FORNECEDOR dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.5.8 - A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.5.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.5.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6.6 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.6.2.1 - Pelo Município nos casos em que:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.6.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.6.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.6.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento e/ou contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo Município, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.6.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município e publicada no Órgão Oficial do Município de Sarzedo e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para análise em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

7.1.2 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

7.1.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

6.1.3.1 - 1% (hum por cento) por hora de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por atraso ocorrido até o limite de 08 horas anteriores a realização do evento

6.1.3.2 - 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela a ser entregue, no caso de atraso da execução, nas últimas 08 horas que antecedem a realização do evento;

6.1.3.3 - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela a ser entregue, nos casos de não prestação dos serviços solicitado

6.1.3.4 - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de desistência da execução da ata ou do contrato ou de o Prestador de Serviço der causa à sua rescisão.

6.1.3.5 O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.3.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.1.3.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.1.3.9 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDOR, ou interpor medida judicial cabível.

6.1.3.10 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

I. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser prestados em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que o fara com antecedência mínima de 3 dias.

II. As estruturas solicitadas deverão estar montadas com antecedência mínima de 24 hs da realização do evento para permitir a fiscalização por parte da PMS e também a vistoria por parte dos órgãos competentes.

III. Na realização de cada evento deverão ser observados as autorizações de todos os órgãos de direito, sendo de reponsabilidade da contratada a obtenção dos mesmos.

IV. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os serviços que forem entregues em desconformidade com este Edital.

V. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

VI. A prestação dos serviços (sujeitos a fiscalização do CREA) se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado ao Município de Sarzedo/MG na assinatura do contrato.

a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica do Município ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de acordo com a Lei nº 5.194/66, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto.

VII. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica do Município.

VIII. Com arrimo no artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Assessoria Técnica do Município.

IX. É vedada a **subcontratação total** dos serviços objeto deste Pregão. Ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico profissional, as quais não poderão ser subcontratadas, admite-se a subcontratação de atividades periféricas ao objeto contratado, limita a 20% do valor total contratado.

X. A empresa contratada está obrigada ao cumprimento das Normas, Especificações Técnicas e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas direta ou indiretamente com obras, serviços e materiais.

I. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser prestados em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

II. As estruturas solicitadas deverão estar montadas com antecedência mínima de 12hs da realização do evento para permitir a fiscalização por parte da PMS e também a vistoria por parte dos órgãos competentes, salvo disposição em contrario da Contratante.

III. Na realização de cada evento deverão ser observados as autorizações de todos os órgãos de direito, sendo de reponsabilidade da contratada a obtenção dos mesmos.

IV. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os serviços que forem entregues em desconformidade com este Edital.

V. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

VI. A montagem e desmontagem dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada, bem como a higienização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

VII. Para efeitos de compreensão entre as partes, esclarece-se que:

- ✓ Considera-se **SERVIÇO**, evento com até quatro dias de duração;
- ✓ Considera-se **DIÁRIA**, o período de 24 horas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Emitir Autorização de Serviço.
- b) Atestar, por meio de servidor designado a execução do objeto contratado.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, ou por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.
- f) Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo.
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO(A);
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato ou documento que vier a substituí-lo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
- 8.2 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.3 - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da Secretaria de Saúde do Município, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 8.4 - Comparecer à Secretaria de Esportes do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 8.5 - Substituir, a pedido do Município, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 8.6 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 8.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Esportes referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.8 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.9 - Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 8.10 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto.
- 8.11 - Disponibilizar os produtos/equipamentos constantes no Anexo I, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo eles zona rural ou urbana, inclusive sábado, domingo e feriado, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados inclusive para fiscalização por parte dos órgãos responsáveis;
- 8.12 - Responsabilizar-se pela qualidade das estruturas e equipamentos fornecidos, substituindo, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

8.13 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMS.

8.14 - Trabalhar exclusivamente sob a delegação das Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos para melhor desempenho dos serviços que serão executados;

8.15 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

8.16 - Apresentar comprovantes das atividades desenvolvidas, tais como relações de participantes do evento (lista de presenças), incluindo dados completos e fidedignos dos participantes (nome completo, cargo, endereço, telefone e endereço eletrônico), relação de materiais produzidos, dentre outros.

9 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibitaré, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Sarzedo/MG, de..... de..... de
2019.

CONTRATANTE CONTRATADA

.....

TESTEMUNHAS DA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES LOTE 01

Ordem de Classificação	Empresa Proponente
1º	
2º	
3º	

LOTE 02

Ordem de Classificação	Empresa Proponente
1º	
2º	
3º	

Sucessivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019 PRC: 95/2019

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiroxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa....., com sede na com sede Rua, n.º, Bairro, CEP, Telefone (31), e-mail: inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**, neste ato representada por, brasileiro..,, inscrita no CPF e CI SSP/MG, residente e domiciliado em/...., na Rua, n.º, Bairro....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º/2019, do tipo menor preço unitário, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da CONTRATANTE constante no Processo Licitatório nº/2019 e PRC/2019, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos no Município de Sarzedo, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado e da proposta da contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

- I. O prazo de vigência do presente contrato é de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.
- II. Os quantitativos ora contratados são estimativos e poderão ser acrescidos ou suprimido dentro dos limites previstos na lei, em especial o Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento decorrente da prestação do serviço licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, de acordo com as quantidades entregues e aceitas pela PMS, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

3.1.1 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

3.1.2 – O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.3 - Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

3.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

3.1.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

3.1.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, ao FORNECEDOR dará ao Município plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.7 - A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

3.1.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.1.8.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

4 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5 - CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para análise em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

7.2.2 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

7.2.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

7.4.3.1 - 1% (hum por cento) por hora de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por atraso ocorrido até o limite de 08 horas anteriores a realização do evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.4.3.2 - 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela a ser entregue, no caso de atraso da execução, nas últimas 08 horas que antecedem a realização do evento;
- 7.4.3.3 - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela a ser entregue, nos casos de não prestação dos serviços solicitado
- 7.4.3.4 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de desistência da execução da ata ou do contrato ou de o Prestador de Serviço der causa à sua rescisão.
- 7.4.3.5 O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 7.4.3.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4.3.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 7.4.3.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 7.4.3.9 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDOR, ou interpor medida judicial cabível.
- 7.4.3.10 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 7.4.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

6 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Serviço.
- b) Atestar, por meio de servidor designado a execução do objeto contratado.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, ou por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.
- f) Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo.
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO(A);
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato ou documento que vier a substituí-lo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.2 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.3 - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da Secretaria de Saúde do Município, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 8.4 - Comparecer à Secretaria de Esportes do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 8.5 - Substituir, a pedido do Município, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 8.6 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 8.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Esportes referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.8 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.9 - Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 8.10 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto.
- 8.11 - Disponibilizar os produtos/equipamentos constantes no Anexo I, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo eles zona rural ou urbana, inclusive sábado, domingo e feriado, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados inclusive para fiscalização por parte dos órgãos responsáveis;
- 8.12 - Responsabilizar-se pela qualidade das estruturas e equipamentos fornecidos, substituindo, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- 8.13 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMS.
- 8.14 - Trabalhar exclusivamente sob a delegação das Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos para melhor desempenho dos serviços que serão executados;
- 8.15 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.
- 8.16 Apresentar comprovantes das atividades desenvolvidas, tais como relações de participantes do evento (lista de presenças), incluindo dados completos e fidedignos dos participantes (nome completo, cargo, endereço, telefone e endereço eletrônico), relação de materiais produzidos, dentre outros.

9- CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato está em conformidade com o Edital Pregão Presencial nº xxxx/2019 do dia xxxxxx e ARP do dia/...../2019.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR

O preço global do presente contrato é de R\$----- (-----) no qual já estão incluídas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

I. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser prestados em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que o fara com antecedência mínima de 3 dias.

II. As estruturas solicitadas deverão estar montadas com antecedência mínima de 12hs da realização do evento para permitir a fiscalização por parte da PMS e também a vistoria por parte dos órgãos competentes.

V. Na realização de cada evento deverão ser observados as autorizações de todos os órgãos de direito, sendo de reponsabilidade da contratada a obtenção dos mesmos.

a. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os serviços que forem entregues em desconformidade com este Edital.

b. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

VI. A prestação dos serviços (sujeitos a fiscalização do CREA) se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado ao Município de Sarzedo/MG na assinatura do contrato.

a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica do Município ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de acordo com a Lei nº 5.194/66, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto.

VII. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica do Município.

VIII. Com arrimo no artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Assessoria Técnica do Município.

IX. É vedada a **subcontratação total** dos serviços objeto deste Pregão. Ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico profissional, as quais não poderão ser subcontratadas, admite-se a subcontratação de atividades periféricas ao objeto contratado, limita a 20% do valor total contratado.

X. A empresa contratada está obrigada ao cumprimento das Normas, Especificações Técnicas e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas direta ou indiretamente com obras, serviços e materiais.

VIII. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser prestados em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

IX. As estruturas solicitadas deverão estar montadas com antecedência mínima de 12hs da realização do evento para permitir a fiscalização por parte da PMS e também a vistoria por parte dos órgãos competentes, salvo disposição em contrario da Contratante.

X. Na realização de cada evento deverão ser observados as autorizações de todos os órgãos de direito, sendo de reponsabilidade da contratada a obtenção dos mesmos.

XI. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os serviços que forem entregues em desconformidade com este Edital.

XII. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

XIII. A montagem e desmontagem dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada, bem como a higienização dos mesmos.

XIV. Para efeitos de compreensão entre as partes, esclarece-se que:

✓ Considera-se **SERVIÇO**, evento com até quatro dias de duração;

✓ Considera-se **DIÁRIA**, o período de 24 horas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo:

Sarzedo/MG, ----- de ----- de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATANTE

p/contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII – MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA⁵

A empresa, CNPJ/MF:, participante da licitação nº PREGÃO PRESENCIAL **44/2019**, do município de Sarzedo, destinada à “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de estruturas e mão de obra especializada para realização de eventos no Município de Sarzedo, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)”, **compromete-se** a manter, como responsável(is) técnico(s) do mencionado serviço, o responsável técnico (Engenheiro Civi e/ou Mecânico e/ou Eletricista ou Arquiteto) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente termo, e cujos atestados de capacidade Técnica atendem ao objeto licitado.

Declara que está ciente de que a substituição do(s) referido(s) profissional(is) somente será possível, se previamente autorizada(s) pela Secretaria requisitante, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) responsável (is) técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no presente edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §10, do art. 30, da lei federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida lei.

(LOCAL E DATA)

Assinatura: _____

Nome do sócio administrador:

Identificação:

CIENTE(S) E DE ACORDO:

Assinatura: _____

Responsável Técnico _____

Identificação: Engenheiro..... - CREA:

Assinatura: _____

Responsável Técnico _____

Identificação: Engenheiro - CREA:

Assinatura: _____

Responsável Técnico _____

Identificação: Arquiteto - CAU:

⁵ Modelo a ser preenchido de acordo com os profissionais que atuarão como RT do Contrato.